Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2025. 0011/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, destinada a tratar de matérias relacionadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e à defesa dos seus direitos sociais, políticos, econômicos e culturais.

Art. 2º O artigo 58 da Resolução 1670 de 21 de dezembro de 2020 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 58. (...)

(...)

XI – Defesa e Direito da Mulher:

a) proteção integral e garantia dos direitos fundamentais das mulheres;

b) promoção da igualdade de gênero e empoderamento feminino;

c) prevenção, combate e erradicação da violência doméstica, sexista e de gênero, incluindo violência digital;

d) políticas de emprego e renda voltadas Às mulheres;

e) combate e prevenção do tráfico de mulheres e da exploração sexual no turismo de meninas e mulheres;

f) incentivo e garantia de igualdade de condições para a inclusão das mulheres no mercado de trabalho;

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
07 MAI 2025
h Nº de Fls
Servidor

g) promoção da saúde mental, com ênfase na saúde sexual reprodutiva;

h) apoio e proteção às mulheres chefes de família monoparentais;

i) incentivo à participação política e ocupação de espaços de poder pelas mulheres;

j) formulação e acompanhamento de políticas públicas sociais direcionadas ao público feminino;

k) criação e fortalecimento de espaços de visibilidade e debate sobre temas que impactam a vida das mulheres;

l) condições dignas e igualitárias de trabalho, incluindo proteção contra discriminação de gênero;

m) promoção da educação e qualificação profissional das mulheres;

n) desconstrução da cultura machista e patriarcal;

o) outros direitos humanos relacionados às mulheres.

Art. 3º A alínea "a", do inciso VI, do artigo 58 da Resolução 1670 de 21 de dezembro de 2020 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. (...)

(...)

VI (...)

(...)

a) matéria sobre o exercício dos direitos inerentes às minorias, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, em suas relações sociais, pessoais e de políticas públicas no Município, cabendo-lhe ainda o acompanhamento dos indicadores sociais para a avaliação permanente das questões relacionadas aos direitos fundamentais dos referidos segmentos;

0011/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Art. 4º Ficam resguardadas à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher todas as demais atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE _____ DE 2025.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

0011/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, com a missão de analisar, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas que promovam a igualdade de gênero, enfrentem as múltiplas formas de violência contra a mulher e assegurem seus direitos sociais, políticos, econômicos e culturais.

A criação da referida comissão encontra pleno amparo jurídico na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Fortaleza e no Regimento Interno da Câmara. A Constituição da República de 1988, em seu art. 5º, inciso I, consagra a igualdade de direitos entre homens e mulheres, e no art. 29, inciso XI, assegura às Câmaras Municipais a competência para elaborar seus próprios regimentos internos, o que inclui a organização de suas comissões permanentes.

A Lei Orgânica do Município de Fortaleza, por sua vez, prevê no art. 33 que a Câmara contará com comissões permanentes e temporárias, com atribuições de natureza legislativa, fiscalizatória e representativa, cabendo a esta Casa, portanto, reorganizar sua estrutura interna para atender às demandas sociais emergentes, como a proteção dos direitos das mulheres.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza (Resolução nº 1.670/2020), em seu art. 54, prevê a composição e as competências das comissões permanentes, sendo plenamente possível sua alteração para a inclusão da nova Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, como proposto neste projeto.
Além da legislação nacional e municipal, o Brasil é signatário de importantes tratados internacionais que obrigam a implementação de políticas públicas voltadas às mulheres, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), promulgada pelo Decreto nº 4.377/2002, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), promulgada pelo Decreto nº 1.973/1996. Essas normas internacionais de direitos humanos impõem ao Estado brasileiro o dever de criar estruturas institucionais voltadas à equidade de gênero, inclusive nos parlamentos locais.

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

O fortalecimento institucional dessa agenda também segue tendência nacional. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) aprovou, recentemente, a criação de sua própria Comissão de Defesa e Direitos da Mulher, por meio da Resolução nº 770/2025, reforçando o compromisso do legislativo cearense com a proteção dos direitos das mulheres. A Câmara de Fortaleza, ao seguir este caminho, reafirma seu papel de vanguarda na defesa da cidadania e da justiça social.

Importa destacar que a presente proposição não gera impacto orçamentário, tratando-se de reestruturação interna da Casa Legislativa, com base em suas competências regimentais.

Por todas essas razões, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos(as) nobres vereadores(as), confiantes de que sua aprovação representará um marco no fortalecimento da participação feminina e da promoção da igualdade de gênero no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

ASSINATURAS

Adail Jr. (PDT)

Adriana Gerônimo (PSOL)

Aglaylson (PT)

Ana Aracapé (AVANTE)

Bella Carmelo (PL)

Benigno Junior (REP)

Bruno Mesquita (PSD)

Carla Ibiapina (DC)

Chiquinho dos Carneiros (PRD)

Dr. Luciano Girão (PDT)

Dr. Vicente (PT)

0011/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

	Gabriel Lima de Aguiar
Estrela Barros (PSD)	Gabriel Aguiar (PSOL)
Gardel Rolim (PDT)	Germano He-Man (MOBILIZA)
Inspetor Alberto (PL)	Irmão Léo (PP)
Jânio Henrique	
Jânio Henrique (PDT)	Jorge Pinheiro (PSDB)
Julierme Sena (PL)	Kátia Rodrigues (PDT)
Leo Couto (PSB)	Luiz Paupina(AGIR)

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Luiz Sérgio (PSB)

Marcel Colares (PDT)

Marcelo Mendes (PL)

Marcelo Tchela (AVANTE)

Marcos Paulo (PP)

Mari Lacerda (PT)

Michel Lins (PRD)

Paulo Martins (PDT)

Pedro Matos (AVANTE)

PP Cell (PDT)

Priscila Costa (PL)

Prof.ª Adriana Almeida (PT)

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Professor Aguiar Toba (PRD)

Professor Enilson (CIDADANIA)

René Pessoa (UNIÃO)

Ronaldo Martins (REP)

Soldado Noelio (UNIÃO)

Tia Francisca (PSD)

Tony Brito (PSD)

Wellington Sabóia (PODEMOS)